LEI N° 1774
DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sétima Sessão Extraordinária, realizada em 26 de junho de 2015, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.456.403,71 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
Fundo Municipal de Saúde	R$ 23.748,00
Recursos Próprios	R$ 364.772,84
QESE – Contribuição Salário Educação	R$ 530.000,00
QESE – Contribuição Salário Educação – Cancelam. Restos a Pagar	R$ 166.700,00
Diabetes Estadual	R$ 197.419,67
Farmácia Básica	R$ 25.262,80
Requalificação UBS Ocian	R$ 972,71
Requalificação UBS Ribeirópolis	R$ 972,63
Requalificação UBS Samambaia	R$ 972,63
Requalificação UBS Tupiry II	R$ 972,63
Requalificação UBS Mirim	R$ 972,63
PAB Estadual	R$ 322.329,11
Rede Cegonha	R$ 1.222.357,40
Taxa Vigilância Sanitária	R$ 53.806,69

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Qualis UBS – Reforma Tude Bastos	R$ 114.396,41
Dose Certa	R$ 29.397,83
Equipamentos USAFA`s	R$ 216.091,83

Excesso de Arrecadação:

Bloco Vigilância em Saúde	R$ 185.257,90

Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 2.185.677,43
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 265.178,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 2.922.586,20

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 26 de junho de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 26 de junho de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 26 / junho / 2015

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Proc. adm n°14463/2015

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD